



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0999, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO EM PLACAR

Em 18 / 06 / 2024

Cláudia Rogéria L. da Silva
Agente Administrativo
Decreto nº 0999/1990

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de confrontações, área total e medidas perimetrais de móvel Urbano, denominado como sendo área parte da Chácara 55, situada no Perímetro Urbano, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 15 de fevereiro de 2024, mostrando a verdade real dos limites e confrontações e área total de parte da Chácara 55, **MATRICULA 7.915**, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de responsabilidade Técnica nº CFT 2403288711, de 24.01.2024;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação das confrontações, medidas perimetrais e área total do imóvel urbano caracterizado como sendo parte da Chácara 55, situada no Perímetro Urbano, desta cidade, com área de matrícula de 4.84.00 há ou



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

48.400,00m², passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, cujo projeto está datado de 15 de fevereiro de 2.024, e anotado no CRT sob o nº TO 2403288711, de 24.01.2024, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

Paragrafo Único - da retificação surgirá:

I – Parte da Chácara 55, situada no perímetro urbano, desta cidade, com área de 4.8400 ha, ou 48.400,00m², (quatro hectares e oitenta e quatro ares), acontece que revendo os limites e confrontações da área registrada e o levantamento topográfico atual parte da Chácara 55, situada no perímetro urbano, desta cidade, foi constatado, que os limites e confrontações encontradas passaram a ter as seguintes características: **PARTE DA CHÁCARA 55, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO, DESTA CIDADE, com área de 3.9054 há** (três hectares e noventa e cinquenta e quatro ares), **Ou 39.054,00 m², situada na Rua 22 do loteamento Jardim Tocantins, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia o perímetro da área no marco denominado 16-B, cravado em limite com a Chácara 54-A Matrícula do Imóvel: 35.363 Cartório (CNS): 12.928-8 daí, segue com rumo de NE11°49'10"SW e distância 89,54 metros até o marco 16, na confrontando com a Chácara 54-A Matrícula do Imóvel: 35.363 Cartório (CNS): 12.928-8; com o rumo de NE09°50'35"SW e distância 142,60 metros até o marco 15, na confrontando com a Chácara 54-A Matrícula do Imóvel: 35.363 Cartório (CNS): 12.928-8 e o Córrego Pouso do Meio; daí, segue margeando o Córrego Pouso do Meio acima até o marco 15-A; daí, segue o rumo de SE1°13'29"NW e distância de 243,83 metros até o marco 15-B, na confrontação da quadra 49 e Rua 22 do loteamento Jardim Tocantins; daí, segue o rumo de SW06°23'46"NE e distância de 38,65 metros até o marco 15-C, na confrontação da Rua 22 do loteamento Jardim Tocantins; daí, segue o rumo de NW75°20'11"SE e distância de 102,49 metros até o marco 16-B, na confrontação da Rua 22 e os lotes 05 e 08 da quadra 34, do loteamento Jardim Tocantins; ponto de partida do perímetro , conforme consignados no processo administrativo nº 2024005214.**

Art. 2º Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias, do mês de junho de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal